

COTAÇÃO DE PREÇOS

Brasília/DF, 04 de novembro de 2020.

Prezado Fornecedor, boa tarde!

Solicitamos a gentileza de nos apresentar proposta de preço para execução dos serviços conforme quadro abaixo e especificação de serviços anexa até o 09/11/2020:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1	Contratação dos serviços de limpeza do imóvel de propriedade da POUPEX, localizado na Rua 09, Lote 10, apto. 1102, Vg nº.66, Condomínio Residencial Thomas Jefferson – Águas Claras, Brasília-DF, com emprego de mão-de-obra e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários, conforme especificação de serviços anexa. Dados do imóvel: - O apartamento possui 65,79m². OBS.: A vistoria somente será realizada no horário (das 10 horas às 15 horas), de segunda a sexta-feira e deverá ser agendada previamente, com a GEOPI, Sra. Bruna Januário, nos telefones (61) 3314-9351 ou por e-mail: bruna.correa@poupex.com.br	

OBSERVAÇÕES:

1. A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa e conter os itens abaixo:

- Dados da empresa (CNPJ, razão social e contato do responsável)
- Incluir a descrição do serviço, valor unitário e valor total, conforme o quadro acima
- Dados bancários da empresa (conta jurídica)
- Prazo de execução dos serviços (em dias úteis ou corridos) após agendamento com a POUPEX
- Forma de pagamento (a POUPEX efetua pagamento em até 10 dias úteis após a execução dos serviços, mediante emissão e atesto na nota fiscal)
- Validade da proposta (pelo menos 30 dias)
- Data da proposta atualizada
- Incluir na proposta comercial as instruções de execução dos serviços (verificar item 3 da especificação de serviços anexa)
- Estar devidamente assinada pelo responsável

NORMAS ESPECÍFICAS:

1. Incluso no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.
2. A proposta poderá ser enviada por fax ou por e-mail: ronaldo.sobral@poupex.com.br e priscila.alves@poupex.com.br

DADOS PARA ENVIO DA PROPOSTA:

Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX.

End.: Avenida Duque de Caxias s/nº, parte A, Setor Militar Urbano – SMU, CEP: 70630-902 Brasília - DF

GECOC – Gerência de Compras de Contratos.

FONE: (61) 3314-7815 - FAX: (61) 3314-7620.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 8h30 às 17h45, de 2ª a 6ª feira.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO

- 1.1. Contratação dos serviços de limpeza, com emprego de mão-de-obra, e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários, do imóvel localizado na, Rua 09, Lote 10, apto 1102, Vg nº. 66, Condomínio Residencial Thomas Jefferson, Aguas Claras, Brasília-DF.
- 1.2. . O imóvel é de propriedade da Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX.
- 1.1.1. **Caracterização dos serviços:**

Imóvel com 65,79 m²

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A limpeza do imóvel faz-se necessária para manter e conservar o patrimônio em condições de comercialização.

3. INSTRUÇÕES

- 3.1. A contratada deverá observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução Conama nº 267/2000.
- 3.2. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira (exceto feriados).
- 3.3. Os produtos químicos deverão ser de primeira qualidade, e atender as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas exigidas para os mesmos.
- 3.4. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 3.5. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 3.6. Reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- 4.1. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo, caso necessário, as suas expensas, e diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual – EPI's ou Coletivo – EPC, podendo a POUPEX paralisar os serviços, caso os empregados não estejam devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada;
- 4.2. Apresentar, quando for necessário, a relação nominal dos empregados que adentrarão o imóvel para a execução do serviço;
- 4.3. Disponibilizar mão de obra, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao perfeito cumprimento do contrato e compatíveis com os locais de execução dos serviços;
- 4.4. Preservar a segurança de terceiros e transeuntes próximos ao local, durante a execução dos trabalhos;
- 4.5. Responsabilizar-se, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva, por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a POUPEX em todas as hipóteses de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária e, desde já, obriga-se a excluir a POUPEX de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação dos serviços objeto deste contrato, isentando a FHE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes.
- 4.6. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela POUPEX em decorrência da conduta culposa e/ou dolosa dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos, em razão dos serviços contratados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Contratante se obriga a:

- 5.1. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
- 5.2. Notificar a contratada, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades encontrados na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correções.
- 5.3. Efetuar o pagamento de sua responsabilidade na data prevista, desde que cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da contratada.
- 5.4. Proporcionar os meios necessários que sejam de sua responsabilidade para que a contratada possa executar seus serviços dentro das condições estabelecidas nesta especificação.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela POUPEX, por intermédio de preposto, designado para este fim.
- 6.2. O responsável pela fiscalização ou o seu substituto legal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas aos serviços prestados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.3. As notificações e as advertências emitidas pela fiscalização serão encaminhadas para a Gerência de Compras e Contratos – GECOC, para fins de registro no dossiê do contrato e providências cabíveis quando da solicitação de aplicação de sanções administrativas.
- 6.4. A supervisão da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

7. DA VISTORIA

A vistoria somente será realizada no horário (das 10 horas às 15 horas), de segunda a sexta-feira e deverá ser agendada previamente, com a Gerência de Operações Imobiliárias - GEOPI, Bruna Januário, no telefone (61) 3314-9351, e-mail: bruna.correa@poupex.com.br.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Centro de Custo: GEOPI

Conta orçamentária: REPAROS, CONSERVAÇÃO E FRETE COM DESPEJO - 469.819990006050001

Brasília/DF, 30 de outubro de 2020.

AMERICO KUNIO
TAGUCHI:70331
723700

Assinado de forma digital
por AMERICO KUNIO
TAGUCHI:70331723700
Dados: 2020.10.30
16:45:06 -03'00'

AMÉRICO KUNIO TAGUCHI
Gerente Executivo



Foto 1 – Vista Fachada Frontal

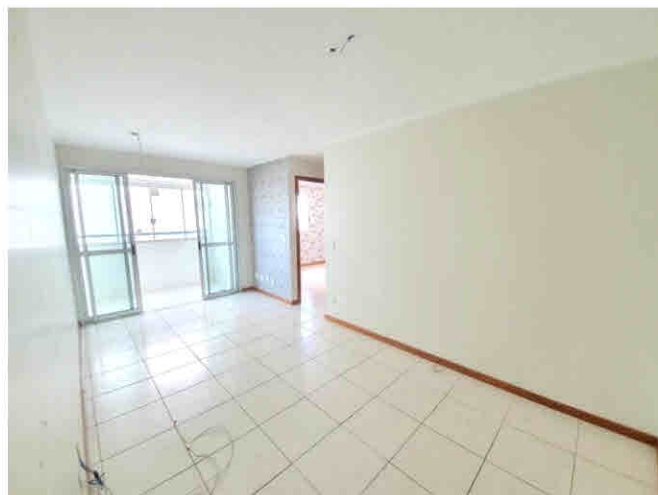


Foto 2 – Sala / Varanda

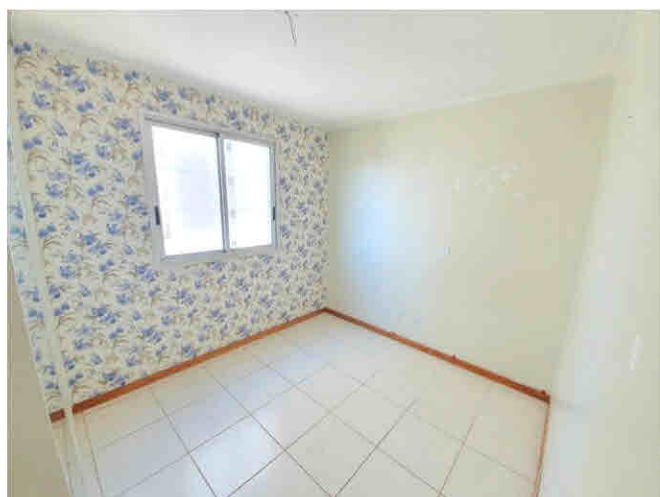


Foto 3 – Quarto



Foto 4 – Quarto / Banheiro Privativo

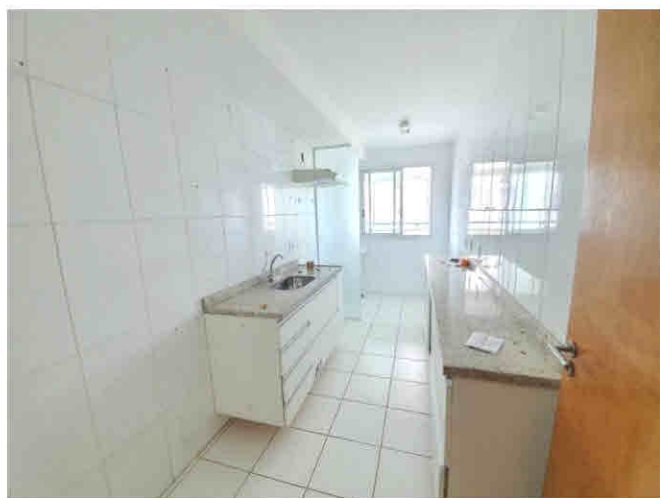


Foto 5 – Vista Cozinha

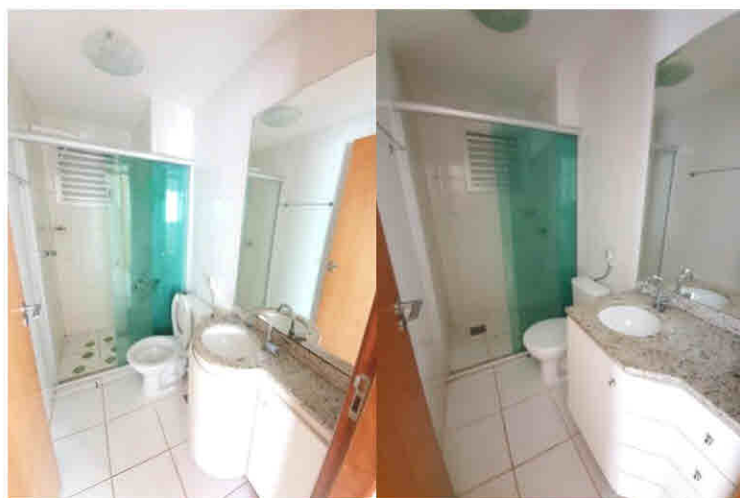


Foto 6 – Banheiro Social e Privativo